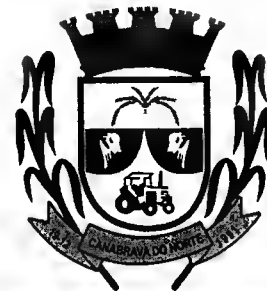




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 776/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
05/08/20
ASSINATURA

"ALTERA E SUSPENDE PARCIALMENTE ALGUMAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS OS DECRETOS N. 756/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO N. 768/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, energia elétrica, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos indispensáveis e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
“Unindo esforços, somando competências!”



GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos de situações específicas, para a tomada de uma decisão mais complexa;

CONSIDERANDO que o município apresenta no presente momento recuperação financeira que comporte o retorno de algumas medidas anteriormente suspensa nos Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n. 768/2020, de 20 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto suspende parcialmente os efeitos jurídicos e financeiros, estabelecidos em algumas normativas do Decreto n. 756/2020, de 23 de março de 2020, que “estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências” do Decreto n. 768/2020, de 20 de maio de 2020 que “altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, e dá outras providências”

Art. 2º. Fica alterada o inciso I, do artigo 8º, do Decreto Municipal n. 756/2020, que passa vigor com a seguinte redação, conforme preceitua abaixo:


“**Art. 8º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas.

I – Retorna o pagamento a título de verba indenizatória conforme estabelece as leis municipais n. 756/2017, n. 908/2019, n. 920/2019, a partir do mês de agosto.
[...].”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrario em especial os Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n. 768/2020, de 20 de maio de 2020.

**REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMpra-SE.**

Canabrava do Norte – MT, em 05 de agosto de 2020.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2020**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral) para realização de plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette.

VALOR GLOBAL: R\$ 409.789,80 (quatrocentos e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 1.230,60 (um mil, duzentos e trinta reais e sessenta centavos), por plantões realizados;

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 - Hospital Municipal Leocyr Lazarette;

Despesa(364/2020) 2.041.3.3.90.39.50.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/08/2020 até 27/08/2021.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2020.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA - Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e João P Chaga Muniz Eireli, CNPJ/MF N.º 37.429.532/0001-59/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º 044/2020**

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 044/2020, do tipo menor preço por item (item único), pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de registrar preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço www.bl.org.br, com acesso identificado no link - licitações, e no site www.camposdejulio.mt.gov.br, em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 25/08/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 06 de agosto de 2020.

Eric Rodrigo Petteenan

Pregoeiro

Portaria n.º 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2020/SINSPU**

ATO DE DESIGNAÇÃO 08/2020/SINSPU

INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL DA SILVA, Secretário municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a Servidor Público Municipal **EUDES FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 2097 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n.º 001.473.751-50, para conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da **INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Lei n.º 829/2018 de 7 de maio de 2018 do município de Canabrava do Norte.

Art. 2.º. Designar o Servidora Pública Municipal **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional n.º 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o n.º 770.870.891-53, com e-mail nega.73@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas das **INSTITUI O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Lei n.º 829/2018 de 7 de maio de 2018 do município de Canabrava do Norte.

Art. 3.º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MANOEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo

Portaria n.º 111/2018

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO N. 776/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO N. 776/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

"ALTERA E SUSPENDE PARCIALMENTE ALGUMAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS OS DECRETOS N. 756/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO N.768/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, energia elétrica, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos indispensáveis e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos

municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos de situações específicas, para a tomada de uma decisão mais complexa;

CONSIDERANDO que o município apresenta no presente momento recuperação financeira que comporte o retorno de algumas medidas anteriormente suspensa nos Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto suspende parcialmente os efeitos jurídicos e financeiros, estabelecidos em algumas normativas do Decreto n. 756/2020, de 23 de março de 2020, que "estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências" do Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020 que "altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020, e dá outras providências".

Art. 2º. Fica alterada o inciso I, do artigo 8º, do Decreto Municipal n. 756/2020, que passa vigor com a seguinte redação, conforme preceitua abaixo:

"**Art. 8º.** Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – Retorna o pagamento a título de verba indenizatória conforme estabeleceu as leis municipais n.756/2017, n. 908/2019, n. 920/2019, a partir do mês de agosto.

[...]"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário em especial os Decretos n. 756/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto n.768/2020, de 20 de maio de 2020.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 05 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO REVOGATÓRIO N. 008/2020

ATO REVOGATÓRIO N. 008/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o teor dos **ATOS AUTORIZATIVOS N. 004/2020, 005/2020, 006/2020 e 007/2020**, que concederão verba indenizatória, conforme estabelecido no Art. 164º, § 1º da Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal 920/2019, de 30 de maio de 2019, que criou e regulamentou no

âmbito do Poder Executivo Municipal a para os Secretários(as) Municipais, a Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno, o Chefe de gabinete do Prefeito, para os Secretários(as) Adjuntos, o Tesoureiro Municipal, os Secretários(as) Executivos, os gerentes, o Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos - ASPLAN e os Assessores Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto N. 768/2020, de 20 de Maio de 2020, que "Altera e suspende parcialmente algumas medidas estabelecidas no decreto municipal n. 756/2020".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as verbas indenizatórias, estabelecida na Lei nº 908/2019 e acrescido pela Lei Municipal n. 920/2019, de 30 de maio de 2019, anteriormente concedidas aos seguintes servidores:

I. HELEM DA SILVA NUNES, portadora da matrícula funcional n. 1767, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R\$ 800,00. **II. JAKELINE TAVARES GRECCHI**, portadora da matrícula funcional n. 2140, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, no Valor de R\$ 350,50. **III. DANDARA LUZ BRITO**, portadora da matrícula funcional n. 2201, ocupante do cargo de Assessora Técnica, lotada no gabinete do Prefeito Municipal, no Valor De R\$ 237,50,00. **IV. ADALTO MALTA PEREIRA**, portador da matrícula funcional n. 2196, ocupante do cargo de Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo, no Valor De R\$ 237,50, estabelecidas pelos Atos Autorizativos n. 004/2020, de 06 de maio de 2020, n. 005/2020 de 02 de julho de 2020, n. 006/2020 de 02 de julho de 2020, n. 007/2020 de 02 de julho de 2020, que concedeu aos referidos servidores.

Art. 2º. A revogação do presente Ato Autorizativo não exime o referido servidor de realizar a prestação de contas do benefício anteriormente concedido, consistente na apresentação de relatório, dispensáveis documentos fiscais, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. A verba indenizatória concedida não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º. Este Ato Revogatório entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Administração, para providências e arquivamentos.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ATO AUTORIZATIVO N. 008/2020

ATO AUTORIZATIVO N. 008/2020

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal n. 756/2017, de 30 de outubro de 2017, que "institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências".